

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 203/99

de 25 de Março

Considerando que se torna necessário reforçar, no quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o quadro de pessoal vocacionado para a área de secretariado, apoio técnico e trabalho de informação, impõe-se ajustar em conformidade a Portaria n.º 411/87, de 15 de Maio.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro: Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros, das Finanças e Adjunto, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a que refere o quadro I anexo à Portaria n.º 411/87, de 15 de Maio, e alterações subsequentes, designadamente a Portaria n.º 3/98, de 6 de Janeiro, é alterado de acordo com o mapa I anexo à presente portaria, de que faz parte integrante.

2.º O conteúdo funcional da carreira de técnico auxiliar consta do mapa II anexo à presente portaria, de que faz parte integrante.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama*, em 30 de Dezembro de 1998. — Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos da Costa Ferreira da Silva*, Secretário de Estado do Orçamento, em 22 de Fevereiro de 1999. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, em 6 de Janeiro de 1999.

MAPA I

(a que se refere o n.º 1.º)

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico-profissional	3	Secretariado e apoio técnico.	Técnica auxiliar	Técnico auxiliar especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	(a) 5

(a) Dois lugares a extinguir quando vagarem.

MAPA II

(a que se refere o n.º 2.º)

Conteúdo funcional do técnico auxiliar

O técnico auxiliar executa, a partir de orientações e instruções precisas, funções de apoio técnico nas áreas de secretariado, informação e apoio técnico.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 204/99

de 25 de Março

O Decreto-Lei n.º 54/97, de 6 de Março, que alterou o Decreto-Lei n.º 93/91, de 26 de Fevereiro, determinou, no seu artigo 24.º, que o quadro de pessoal capelão do Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas é aprovado por portaria conjunta dos Ministros da Defesa Nacional, das Finanças e Adjunto.

Embora não se preveja um aumento de efectivos, torna-se necessário ajustar o referido quadro de pessoal ao novo dispositivo vigente.

Assim:

Ao abrigo do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 93/91, de 26 de Fevereiro, na redacção que lhe foi confe-

rida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 54/97, de 6 de Março:

Manda o Governo, pelos Ministros da Defesa Nacional, das Finanças e Adjunto, que seja aprovado o quadro de pessoal capelão do Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas que consta do anexo à presente portaria, do qual faz parte integrante.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Defesa Nacional e das Finanças.

Assinada em 25 de Fevereiro de 1999.

O Ministro da Defesa Nacional, *José Veiga Simão*. — Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos da Costa Ferreira da Silva*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

ANEXO

Quadro de pessoal capelão do Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas

Grupo de pessoal	Posto	Ramo	Categoria	Número de lugares
Chefia do Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas.	Contra-almirante ou brigadeiro ...	Marinha/Exército/Força Aérea.	Capelão-mor	1
	Capitão-de-mar-e-guerra ou coronel.	Marinha/Exército/Força Aérea.	Capelão-adjunto	1
	Capitão-de-fragata ou tenente-coronel, major ou capitão-tenente.	Marinha/Exército/Força Aérea.	Secretário da cúria	1
Chefia do Serviço de Assistência Religiosa dos ramos.	Capitão-de-mar-e-guerra	Marinha	Capelão-chefe	1
	Coronel	Exército	Capelão-chefe	1
	Coronel	Força Aérea	Capelão-chefe	1
Capelão	Capitão-de-fragata	Marinha	Capelão militar titular	1
			Capelão militar eventual	4
	Tenente-coronel	Exército	Capelão militar titular	5
			Capelão militar eventual	18
	Tenente-coronel	Força Aérea	Capelão militar titular	1
			Capelão militar eventual	6

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DO AMBIENTE.

Portaria n.º 205/99

de 25 de Março

O Instituto da Navegabilidade do Douro é um instituto público vocacionado para a gestão e desenvolvimento da navegabilidade do rio Douro e foi criado pelo Decreto-Lei n.º 138-A/97, de 3 de Junho.

O diploma de criação do Instituto da Navegabilidade do Douro apenas previu, em mapa anexo, o quadro do pessoal dirigente, tornando-se necessário definir, ainda, o quadro do restante pessoal, tendo em vista a satisfação dos objectivos e necessidades permanentes do Instituto, de acordo com as atribuições que lhe estão cometidas.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 138-A/97, de 3 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, Adjunto, do Equipamento, do Planeamento e

da Administração do Território e do Ambiente, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal do Instituto da Navegabilidade do Douro é o constante do mapa anexo I à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2.º O conteúdo funcional das carreiras de técnico-adjunto (nível 4) e de técnico auxiliar (nível 3) é o descrito no mapa anexo II a este diploma, do qual faz parte integrante.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças, do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território e do Ambiente.

Assinada em 24 de Fevereiro de 1999.

Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos da Costa Ferreira da Silva*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira*.

MAPA ANEXO I

Quadro de pessoal do Instituto da Navegabilidade do Douro

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	—	Assessoria técnica nas áreas de engenharia, economia e gestão.	Técnico superior	2	Assessor principal	1
					Assessor	1
				1	Técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	4